PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO NA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Objeto: Alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Cunhataí/SC

1. DO OBJETO

O presente documento tem por finalidade justificar o **interesse público na alienação, mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Cunhataí/SC**, que, conforme levantamento e análise realizados pela Administração Municipal, encontram-se em situação de inservibilidade, obsolescência, inadequação às atuais necessidades administrativas ou ausência de utilização previsível pelo Poder Público.

A alienação pretendida será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DO INTERESSE PÚBLICO

A Administração Pública deve zelar pela adequada gestão, conservação e utilização de seu patrimônio, buscando assegurar que os bens públicos permaneçam vinculados a finalidades de interesse coletivo enquanto apresentarem utilidade administrativa.

Entretanto, determinados bens podem, ao longo do tempo, deixar de atender às necessidades da Administração, seja em razão de desgaste natural, obsolescência, perda de funcionalidade, elevado custo de manutenção, substituição por equipamentos mais adequados, impossibilidade ou inviabilidade de utilização ou inexistência de demanda administrativa para sua utilização.

A permanência de bens nessas condições no patrimônio municipal pode representar a manutenção de ativos sem utilidade prática para a Administração, além de gerar custos relacionados a armazenamento, conservação, manutenção, controle patrimonial e ocupação de espaços físicos.

Nesse contexto, a alienação dos bens que não mais atendem ao interesse administrativo mostra-se medida compatível com os princípios da **eficiência, economicidade, racionalização da utilização dos recursos públicos e adequada gestão patrimonial**.

A retirada desses bens do patrimônio municipal, mediante procedimento público e transparente, possibilita sua destinação a terceiros interessados, evitando a manutenção indefinida de patrimônio sem utilização administrativa previsível.

Tel. (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000
CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

3. DA CONDIÇÃO DOS BENS

Os bens relacionados no presente processo foram objeto de análise patrimonial pela Administração Municipal, tendo sido identificados aqueles que, diante de suas condições e da atual realidade administrativa, não apresentam utilização necessária ou previsível para o Município.

A caracterização dos bens como inservíveis ou sem interesse de permanência no patrimônio público decorre da avaliação de sua utilidade administrativa, estado de conservação, condições de funcionamento, possibilidade de aproveitamento pelas unidades municipais e eventual relação entre custos de manutenção e benefício decorrente de sua utilização.

A alienação, portanto, não decorre de mera conveniência administrativa, mas da constatação de que a manutenção dos bens no patrimônio municipal não se mostra necessária para o atendimento das finalidades públicas atualmente existentes.

4. DA PREVISÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 76, caput, que a alienação de bens da Administração Pública está subordinada à existência de **interesse público devidamente justificado**, devendo ser precedida de avaliação e observar as disposições legais aplicáveis.

No caso de bens móveis, o art. 76, inciso II, da referida Lei estabelece a utilização da modalidade **leilão**, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa.

O art. 31 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, disciplina o leilão como modalidade destinada à alienação de bens, adotando-se o critério de julgamento de **maior lance**.

Dessa forma, estando caracterizado o interesse público na retirada dos bens sem utilidade administrativa previsível do patrimônio municipal e observada a necessidade de avaliação prévia, mostra-se juridicamente adequada a adoção do leilão para sua alienação.

5. DA VANTAGEM ADMINISTRATIVA DA ALIENAÇÃO

A alienação dos bens poderá proporcionar os seguintes resultados de interesse público:

I – racionalização do patrimônio público municipal;

II – redução da quantidade de bens sem utilização administrativa;

III – liberação de espaços físicos atualmente destinados à guarda de bens sem utilização;

IV – redução de eventuais despesas relacionadas à conservação, manutenção e armazenamento;

Tel. (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000
CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

V – melhoria da gestão e do controle patrimonial;

VI – possibilidade de aproveitamento dos bens por particulares interessados;

VII – obtenção de receita decorrente da alienação, a ser destinada conforme a legislação orçamentária e financeira aplicável; e

VIII – atualização e adequação do acervo patrimonial municipal às necessidades efetivas da Administração.

Ressalta-se que a alienação não possui como finalidade exclusivamente a obtenção de receita, mas principalmente a **adequada gestão do patrimônio público**, sendo a eventual arrecadação decorrente da venda consequência da destinação regular dos bens que deixaram de apresentar utilidade para o Município.

6. DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A realização do leilão deverá observar avaliação prévia dos bens, de modo a estabelecer valores mínimos compatíveis com suas características, condições e valores de mercado.

A avaliação constitui mecanismo de proteção do patrimônio público, permitindo que a Administração estabeleça parâmetros objetivos para a alienação e evite a disposição dos bens por valores incompatíveis com sua realidade econômica.

Além disso, a realização do procedimento por meio de licitação assegura publicidade, transparência, isonomia entre os interessados e possibilidade de obtenção da melhor proposta dentro das condições estabelecidas no edital.

7. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **JUSTIFICA-SE O INTERESSE PÚBLICO NA ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS relacionados no presente processo**, considerando que os bens identificados não apresentam, no momento, utilidade administrativa necessária ou previsível ao Município de Cunhataí/SC, encontrando-se em situação que recomenda sua retirada do patrimônio municipal.

A alienação, mediante leilão, mostra-se compatível com a adequada gestão patrimonial, contribuindo para a racionalização do patrimônio público, redução de custos relacionados à manutenção e guarda de bens sem utilização, liberação de espaços físicos e destinação dos bens a terceiros que demonstrem interesse em sua aquisição.

A medida encontra fundamento no **art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo ser precedida de avaliação dos bens e realizada mediante procedimento que assegure publicidade, transparência, isonomia e obtenção do maior lance, na forma da legislação aplicável.

Tel. (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000
CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Assim, entende-se devidamente demonstrado o **interesse público na alienação**, ficando a Administração autorizada a dar prosseguimento à instrução do procedimento de leilão, observadas as demais exigências legais e regulamentares.

Cunhataí/SC, 19 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

AGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Tel. (49) 3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000
CNPJ: nº 01.612.116/0001-44